



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS CORRENTE
Rua 06, Nova Corrente, CORRENTE / PI, CEP 64.980-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS CORRENTE, E A
EMPRESA GEOHIDRO - GEOLOGIA, HIDROGEOLOGIA E SERVICOS
LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Campus Corrente, com sede na Rua Projetada 06, nº 380, bairro Nova Corrente, CEP: 64.980-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0010-30, UASG 158362, representado por seu Reitor, o senhor Paulo Borges da Cunha, nomeado por Decreto Presidencial de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União, em 17 de agosto de 2021, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GEOHIDRO - GEOLOGIA, HIDROGEOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 72.517.840/0001-37, sediada na rua São Lazaro,334, Lagoinha -Eusébio/CE - CEP - 61.760-000, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jefferson Gonçalves Melo, portador da carteira de identidade nº 97002178195 expedida pela SSP-CE, e CPF nº 634.790.523-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 23181.000839/2022-86 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 45/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia para perfuração e manutenção de poços artesianos - sem dedicação exclusiva de mão de obra do Instituto Federal do Piauí-Campus Corrente-PI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT S/BDI (R\$)	V.UNIT C/BDI22,88% (R\$)
36	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA	UN	1	R\$126,81	R\$126,81
37	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO PARA POÇO PROFUNDO	UN	1	R\$4.401,30	R\$4.401,30
38	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO - LICENÇA DE PERFURAÇÃO PARA POÇO PROFUNDO	UN	1	R\$6.057,68	R\$6.057,68
39	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E SUPERVISAO TECNICA PERFURACAO POCO ARTESIANO	H	1	R\$148,11	R\$148,11
	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO P/ POÇO DE				

40	ATÉ 600M	UN	1	R\$5.650,14	R\$5.650,14
41	TRANSPORTE DE PERFURATRIZ ROTATIVA ATÉ 250 (MÍNIMO 100KM)	KM	250	R\$25,09	R\$6.272,50
42	EXECUÇÃO E PERFURACAO DE POCO ARTESIANO EM ROCHA ALTERADA COM 10"	M	20	R\$418,28	R\$8.365,60
43	EXECUÇÃO E PERFURACAO DE POCO ARTESIANO, EM ALUVIAO COM 10""	M	10	R\$406,97	R\$4.069,70
44	EXECUÇÃO E PERFURACAO DE POCO ARTESIANO - EM ROCHA SAN COM 6""	M	170	R\$260,01	R\$44.201,70
45	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO FILTRO PVC-GEOMECÂNICO STAND DN154MM	M	12	R\$213,96	R\$2.567,52
46	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO TUBO LISO PVC - GEOMECÂNICO STAND DN 154MM	M	50	R\$127,71	R\$6.385,50
47	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO - PRÉ-FILTRO TIPO PÉROLA PARA POÇO PROFUNDO	M³	1	R\$1.571,80	R\$1.571,80
48	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TAMPA DE FUNDO - CAP FÊMEA GEOMECÂNICO STAND DN 154MM	UN	1	R\$319,97	R\$319,97
49	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TAMPA DE POÇO CAP MACHO STAND EM 154MM	UN	1	R\$319,97	R\$319,97
50	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CIMENTAÇÃO ANELAR - POÇO COM TUBO DE 6" E PERFURAÇÃO DE 12.1/4", EM PASTA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 COM ADITIVO ACELERADOR DE PEGA	M	12	R\$62,22	R\$746,64
51	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE BOMBEAMENTO, LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO.	SERV	1	R\$3.532,03	R\$3.532,03
52	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	UN	1	R\$52,59	R\$52,59
53	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA	UN	1	R\$531,11	R\$531,11
54	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTENCIA MÍNIMA 5,42 HP, 15 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 18 M/ 18,10 M3/H A 121 M / 2,90 M3/H.	UN	1	R\$10.046,62	R\$10.046,62
55	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUDO EDUTOR DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, COM LUVA, DN 40 MM	M	200	R\$51,94	R\$10.388,00
56	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 6,0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	250	R\$33,97	R\$8.492,50
57	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO C/FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS SUBMERSAS, TRIFÁSICA, 220/380V, COM CHAVE SELETORA E COM ABRIGO COMPLETO. INCLUSO: CAIXA EM PVC, CONTADOR 220 V, DISJUNTOR MOTOR, RELÉ NÍVEL PARA PROTEÇÃO DA BOMBA, RELÉ DE NÍVEL PARA CONTROLE DA CAIXA D'ÁGUA, CHAVE DE 03 POSIÇÕES PARA MANUAL E AUTOMÁTICO, CONECCÕES POR CONETOR SAK, PASSAGENS DE CABOS POR PRENSA, AMPERÍMETRO EVOLTÍMETRO.	UN	1	R\$15.419,72	R\$15.419,72
58	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE AC-08 ABRIGO E CAVALETE DE 2" COMPLETO 245X110X40CM	UM	1	R\$8.482,43	R\$8.482,43
59	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO - CREA PI.	UM	1	R\$264,46	R\$264,46
60	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO, COM EXECUÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.	UN	1	R\$35,00	R\$35,00
VALOR TOTAL DO EMPENHO				R\$ 148.449,40	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 15/08/2023 e encerramento em 15/08/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R \$ 148.449,40 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestado.

4.CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:26431

Fonte:1000000000

Programa de Trabalho:171039

Elemento de Despesa:449039

PI:L20RLP0120N

Empenhos: 2023NE000045 e 2023NE000050

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência

6.CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência

8.CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei,

sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Teresina- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Corrente, 15 de agosto de 2023

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Documento assinado eletronicamente por:

- JEFFERSON GONÇALVES MELO, JEFFERSON GONCALVES MELO - 123110 - Diretor administrativo e financeiro - Geohidro - Geologia, Hidrogeologia e Serviços Ltda (72517840000137), em 10/08/2023 10:57:03.
- Rafael Barreira de Sousa, COORDENADOR(A) - FG2 - CLM-CAMPUS CORRENTE, em 10/08/2023 11:46:58.
- Maria do Socorro Leite da Silva, ADMINISTRADOR, em 11/08/2023 08:56:20.
- Paulo Borges da Cunha, REITOR - REE - GAB-IFPI, em 11/08/2023 16:51:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 179972

Código de Autenticação: 76a42c23ac

